



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

## **RESOLUÇÃO Nº 180, DE 12 DE AGOSTO DE 2014**

(Projeto de Resolução nº 06/14, de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Assis e demais Vereadores)

### **ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 14, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1992, REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 31, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Assis, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** Dá nova redação aos incisos I e II e ao § 2º do Artigo 220 da Resolução nº 14, de 23 de Dezembro de 1992, Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis:

**I – 10 (dez) minutos com apartes:**

- a) – veto;
- b) – projetos;
- c) – parecer da Comissão Processante no processo de destituição de membro da Mesa, pelo relator e pelo denunciado.

**II – 10 (dez) minutos com apartes:**

- a) - pareceres;
- b) - redação Final;
- c) - acusação ou defesa no processo de cassação de mandato de Prefeito, Vice Prefeito e Vereadores;

§ 2º - Na discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, somente será permitida a cessão de tempo aos oradores uma única vez e por apenas um Vereador, pelo tempo máximo de 5 (cinco) minutos.

**Art. 2º -** Dá nova redação aos incisos I e II do Artigo 276, da Resolução nº 14, de 23 de Dezembro de 1992 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis):

**I – 10 (dez) minutos:**

- a) – discussão de vetos;
- b) – discussão de projetos;
- c) – discussão de parecer da Comissão Processante no processo de destituição de membro da Mesa pelo relator e pelo denunciado

**II – 10 (dez) minutos:**

- a) – discussão de redação final;
- b) – discussão de pareceres, ressalvado o prazo assegurado ao denunciado e ao relator no processo de destituição de Membro da Mesa;
- c) – acusação ou defesa no processo de cassação do Prefeito e Vereadores, ressalvado o prazo de 2 (duas) horas, assegurado ao denunciado;
- d) - uso da Tribuna para versar tema livre.



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 12 DE AGOSTO DE 2014**

  
**PAULO MATTIOLI JUNIOR**  
Presidente

  
**THIAGO HERNANDES DE SOUZA LIMA**  
Vice Presidente

  
**CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS**  
1º Secretário

  
**ALEXANDRE COBRA VÊNCIO**  
2º Secretário